PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº *117* **/94**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A ASSINAR CONVÊNIO COMO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS (- SEAM).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM-MG, visando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados em obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de junho de 1994

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 20/6/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta tem como objetivo autorizar o Município a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando o recebimento de recursos financeiros, a serem aplicados em obras de infra estrutura urbana.

Em que pese a necessidade de manter mecanismos que assegurem a manutenção da qualidade de vida da comunidade, através da realização de obras a muito sentidas pela população, necessário se faz, o auxílio de outras esferas Governamentais e, nesse caso, a participação da SEAM é fundamental.

Em razão da importância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres membros dessa Casa de Leis, na aprovação do presente projeto..

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de junho de 1994

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 20 6 94
p/ unanimidade
Presidente da Câmara